ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/2018. Em, 11 de setembro de 2018.

INSTITUI O PRÊMIO ADVOCACIA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Advocacia Cidadã, que será entregue anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Advogado, ou em data próxima, em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cabo Frio, especialmente para este fim.

§ 1º - A entrega do referido prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Cabo Frio.

§ 2º - O Prêmio Advocacia Cidadã se constituirá de uma placa em metal do tipo estojo, a qual constará o nome da pessoa que o receber.

Art. 2º - O Prêmio será destinado aos casos pro bono que tenham contribuído para o Desenvolvimento Social do Município de Cabo Frio ou que tenham garantido direitos essenciais para o cidadão de Cabo Frio, e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

Parágrafo Único - Poderá ser premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias:

I - Escritório de Advocacia;
II - Advogado Autônomo;
III - Estudante de Direito;
IV - Instituição Acadêmica.

Art. 3º - A concessão do Prêmio será deliberada pela Mesa Diretora.

§ 1º - Cada Vereador poderá indicar, via ofício, até o último dia do mês de junho, proposta devidamente justificada de sugestões para receber o título.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O papel do advogado é indispensável para o funcionamento da sociedade. Ele assegura, na esfera jurídica, a todos os cidadãos a observância a seus direitos constitucionais e legais.

Uma das manifestações éticas da atuação do advogado é a advocacia pro bono, cuja essência é o voluntariado.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, através do provimento Nº 166/2015, em seu Artigo 1º define a advocacia pro bono, a saber:

"Art. 1º - Considera-se advocacia pro bono a prestação gratuita, eventual e voluntária de serviços jurídicos em favor de instituições sociais sem fins econômicos e aos seus assistidos, sempre que os beneficiários não dispuserem de recursos para a contratação de profissional"

Para estudantes de Direito, a atividade pro bono melhora as habilidades, constrói relacionamentos com profissionais, otimiza o currículo, torna o ensino mais interessante e significativo, efetiva habilidades de confiança e aumenta a realização pessoal; enquanto para a instituição de ensino a atividade pro bono, melhora os indicadores, atrai melhores estudantes, demonstra compromisso com a comunidade, aumenta oportunidades para a pesquisa dos docentes, além de fortalecer relacionamentos com ex-alunos.

A prática da advocacia pro bono surge como uma alternativa coerente e necessária ao desenvolvimento social do País, incentivando o exercício de uma postura mais responsável e mais ética frente às desigualdades sociais, viabilizando assim, o interesse coletivo.

Desse modo, o uso do pro bono é um instrumento incentivador de ampliação ao acesso à Justiça, cuja essência está amparada sob o prisma da prestação de um serviço solidário a grupos economicamente frágeis.

Em nosso Município são muitos os profissionais e instituições que dedicam parte do seu tempo e conhecimento profissional para atuar voluntariamente em favor dos mais vulneráveis socialmente e na busca pelo desenvolvimento social e ético do nosso Município.

Sendo assim, o Prêmio Advocacia Cidadã visa reconhecer as melhores práticas dentro do meio jurídico, incentivando estudantes, advogados, escritórios de advocacia e entidades jurídicas a fortalecer essa tão preciosa e importante prática.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor